



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

ATA DE REUNIÃO

1 - Identificação da reunião

Descrição	Data e Hora	Local	Coordenador
Reunião do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	7/03/2022, das 14 às 17h18h	Plataforma Google Meet	Desembargadora Marcia Andrea Farias da Silva

2 - Pauta

1. Aprovação de um calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2022 (Art.5o-A, da Resolução 194 do CNJ);
2. Equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos (Art. 2o, II, da Resolução 194 do CNJ);
3. Promoção de estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões (Art. 2o, VIII, da Resolução 194 do CNJ).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

3 – Participantes

Nome	Função
Márcia Andrea Farias da Silva	Desembargadora Coordenadora
James Magno Araújo Farias	Desembargador
Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	Juiz do Trabalho
Paulo Fernando da Silva Santos Júnior	Juiz do Trabalho
Carolina Burlamaqui Carvalho	Juíza do Trabalho (representante da Amatra XIV)
Antônio José Silva Ferreira	Servidor
Luiza Helena Braga Soares	Servidor
José Barros de Oliveira Júnior	Servidor
Stanley Araújo de Sousa	Servidor
Andreza dos Santos Souza	Servidor

4 - Discussão dos itens da pauta

A desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva iniciou a reunião saudando a todos e prestando informações acerca dos trabalhos do comitê e do objetivo da reunião.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição**

Ressaltou inicialmente a necessidade de aprovação do calendário de Reuniões do Comitê, sugerindo a realização de reuniões ordinárias trimestrais, geralmente às segundas-feiras, no turno vespertino, iniciando-se às 14h30, e que as reuniões fossem realizadas na modalidade telepresencial, para facilitar a participação de todos os membros do comitê.

Aberta a votação, foi aprovado, por unanimidade, o calendário de reuniões do presente comitê no ano de 2022, as quais deverão ocorrer nas seguintes datas: 06/06/2021, 12/09/2022 e 05/12/2022, iniciando-se às 14h30min, e sendo realizadas por meio de videoconferência.

Em seguida, a Exma Desembargadora Coordenadora declarou que leu todas as sugestões de pauta, previamente, encaminhadas pelos membros deste comitê e, esclareceu que quase todos os temas sugeridos foram enquadrados no item 2 e 3 da presente pauta e que não haveria necessidade de incluir em pauta a sugestão sobre a discussão do projeto de reestruturação administrativa do TRT16 (PA 817/2022), eis que este comitê já havia se manifestado sobre o citado protocolo administrativo, diante da consulta formulada pelo Presidência do E. TRT, por meio do Ofício GP/TRT16 nº 022/2022.

Iniciado o debate sobre o item dois da pauta, que trata da equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos (Art. 2º, II, da Resolução 194 do CNJ) foi aberta a palavra aos participantes da reunião;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

Inicialmente falou o juiz Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos levantando a questão quanto ao conflito dos dados sobre a quantidade de casos novos do primeiro e segundo graus existente entre as certidões do setor estratégico e da corregedoria do TRT16, ressaltando a necessidade de definição dos parâmetros dos dados que serão usados para a equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, afirmando ainda que uma das diferenças primordiais entre as duas certidões, foi a exclusão dos casos novos referentes às execuções de título judiciais.

A juíza Carolina Burlamaqui Carvalho informou que sugeriu para a pauta desta reunião a discussão sobre o estabelecimento de um procedimento interno do comitê, haja vista que quando da manifestação deste junto ao PA 817/2022, ficou em dúvida se haveria a designação de reunião antes da votação do parecer deste comitê, e se as manifestações enviadas teriam força de voto.

A desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva explicitou que a Presidência deste regional solicitou consulta a este comitê acerca da proposta de Resolução Administrativa para adequação da estrutura organizacional e distribuição da força de trabalho de 1º e 2º grau do tribunal - PA 817/2022 e, diante do prazo concedido de 5 dias, que se iniciou na quinta-feira (10/02/2022) e se encerrava na segunda feira (14/02/2022), encaminhou ofício a todos os membros, com ou sem direito a voto, dando oportunidade para que todos se manifestarem sobre a matéria, entendendo suprida a necessidade da reunião presencial/telepresencial. Foi expedida uma certidão que foi encaminhada a Presidência deste TRT, contendo na íntegra e, em anexo, todas as manifestações apresentadas, que foram apenas dos 08 membros com direito a voto, tendo este comitê deliberado, por maioria, pela aprovação sem ressalvas da referida proposta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

Cedida a palavra ao juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior, o magistrado enfatizou que a certidão da Corregedoria seguiu os novos parâmetros adotados pelo CNJ para apuração dos casos novos, constante dos anexos da Resolução 219 do CNJ e que os parâmetros utilizados na certidão emitida pelo Setor de Planejamento Estratégico não eram mais válidos. Afirmou ainda que foi expedida em 2021, uma primeira certidão expedida sobre a movimentação processual de casos novos de 1º e 2º.

Neste momento, a desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva teceu esclarecimentos a respeito da certidão elaborada pela coordenadoria de gestão de pessoas e de Gestão estratégica, no PA 473/2022, a que se referiu o Dr. Carlos Eduardo, que apresentou cálculos da média trienal de casos novos no 1º e 2º graus (2019/2020/2021) e a distribuição e lotação de servidores, funções comissionadas e CJs, entre 1º e 2º graus de jurisdição. Informou que, no referido PA, a presidência emitiu despacho no qual esclareceu sobre a necessidade de conferir segurança aos critérios de movimentação processual das varas do trabalho integrantes do TRT-16ª Reg., constante na referida certidão, requerendo à corregedoria que esclarecesse esses dados. A corregedoria, então, constatou que os dados dessa certidão não seguiram os novos parâmetros da resolução 219 do CNJ, e anexou certidão referente a casos novos do TRT da 16ª Região, conhecimento e execução, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição, no triênio 2019-2021. Informou, ainda, a desembargadora que, diante da certidão da corregedoria, a presidência declarou ineficazes certidões expedidas pelos setores do Tribunal, em relação a movimentação processual, em dissonância com os critérios ali aplicados e, determinou que fossem corrigidas as certidões expedidas por qualquer outro setor que considerassem critérios fora dos parâmetros utilizados pela corregedoria, tendo as Coordenadorias de Gestão Estratégica e de Gestão de Pessoas retificado e adequado a certidão anteriormente expedida aos novos parâmetros. Lembrou ainda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

que conhecer os novos parâmetros utilizados pelo CNJ é necessário para o melhor entendimento da matéria mas, que não cabe a este comitê julgar a validade e/ou acerto de certidões expedidas pela corregedoria regional e demais setores estratégicos deste Tribunal.

Foi outorgada a palavra ao servidor Antônio José da Silva Ferreira, para explicar a forma como foi elaborada a certidão da corregedoria, e o mesmo informou que a certidão da corregedoria seguiu rigorosamente os parâmetros contidos no inciso IX, do artigo 2º da Resolução 219 do CNJ, combinado com as definições de casos novos para a Justiça do Trabalho contidas nos Procedimentos de Comissão 0004035-08.2015.2.00.0000 e 000821-09.2015.2.00.0000, págs 41 e 43, ambos do CNJ (documentos em anexo) , que estabeleceu as novas regras de parametrização para toda a Justiça, dispositivos legais que foram lidos pelo referido servidor na Reunião.

O juiz Carlos Eduardo divergiu da forma como foi colhido os dados pela corregedoria, asseverando que para cada fim, existe uma forma de parametrização do CNJ, e que os parâmetros usados pela certidão da corregedoria seriam para fins de aferição de produtividade e portanto, na opinião do magistrado, estariam equivocados. Acrescentou que para fins de cumprimento da resolução 76, 219 e 296 do CNJ, existiriam outros casos novos que deveriam ser contabilizados, para tanto, o citado magistrado neste momento fez uma apresentação do site do CNJ, no portal do Justiça em Números, apresentando planilha que demonstraria que deveriam ser contabilizados na contagem de casos novos, as execuções de títulos judiciais e cumprimentos de sentença.

O servidor Antônio José salientou que as informações trazidas pelo Juiz Carlos Eduardo seria apenas uma proposta de parametrização, e que a parametrização em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

vigor está contida nos Procedimentos de Comissão 0004035-08.2015.2.00.0000 e 000821-09.2015.2.00.0000 devidamente aprovados pelo CNJ.

A Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva reiterou que, não obstante o debate sobre a forma de contabilização de casos novos, este Comitê não tem competência para dizer sobre a validade e/ou acerto de certidões expedidas pela corregedoria regional e demais setores estratégicos deste Tribunal, devendo as referidas certidões expedidas serem utilizadas como base para aferir a equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus.

O Juiz Carlos Eduardo solicitou que fosse efetivada uma consulta ao CNJ e ao CSJT, para verificar quais os parâmetros que deveriam ser utilizados para a contabilização do número de casos novos do 1º e do 2º grau para fins de cumprimento da resolução 219 do CNJ.

A juíza Carolina Burlamaqui Carvalho declarou que entende ser uma atribuição do comitê a verificação para saber se dados utilizados estão parametrizados e tratados corretamente, mesmo que não tenha competência deliberativa, e que a questão seja levada ao Tribunal para análise.

A desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva ressaltou que a ata da reunião é pública e todos terão acesso à mesma, mas reafirmou que não é competência deste comitê questionar nenhuma das certidões, bem como não tem este comitê legitimidade para efetivar a consulta ao CNJ.

Neste momento a Desembargadora Márcia Andrea reafirmou que o pedido da referida consulta ao CNJ não poderia ser realizado, eis que entende que o presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

comitê não teria legitimidade para realizar consulta junto ao CSJT, conforme definido no RI do CSJT, Artigo 77 e PAs 4839/2020 e 5791/2020.

O Desembargador James Magno Araújo Farias ponderou que o comitê não pode ser um órgão de deliberação, mas um órgão de inteligência e de mapeamento de realidade e que concorda na integra com a posição da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva de que o comitê não pode realizar consultas diretas ao CNJ.

O juiz Paulo Fernando também afirmou que concorda com a posição dos desembargadores e o comitê deve trabalhar com a certidão da Corregedoria, e que há diversas pendências ainda a serem cumpridas, tanto no primeiro grau e no segundo grau para cumprimento da resolução 219 e que é necessário averiguar primeiramente o panorama atual da distribuição de servidores do 1º e 2º grau.

Neste momento o servidor Antonio José sugeriu a finalização do cumprimento do plano de equalização iniciado em 2021, nos termos da Resolução 296 do CSJT, antes de ser iniciado um novo processo de equalização, e que os dados que devem ser utilizados para esta equalização devem ser referentes ao triênio de 2018, 2019 e 2020, conforme prescreve a citada resolução, inclusive citando o parágrafo único do art. 42 dessa resolução que diz que “Os Tribunais encaminharão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, os estudos realizados com vistas ao cumprimento desta Resolução, acompanhados dos respectivos planos de ação e cronogramas”. O citado servidor ainda declara, que neste caso, a certidão fornecida pela corregedoria não poderia ser aplicada para fins de cumprimento da equalização da força de trabalho nos termos da Resolução 269 do CSJT, pois utiliza dados de 2019 a 2021 e que, caso não houvesse sido realizado o estudo pelo Regional, a corregedoria deveria emitir nova certidão com os dados dos anos de 2018/2019/2020.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição**

A desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva ratificou a informação do servidor Antônio José de que os dados que deverão utilizados para realização da equalização da força de trabalho nos termos da Resolução 219 do CNJ devam ser os dados do triênio de 2018/2019/2020.

Neste momento, o juiz CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, informou que o projeto e os estudos exigidos pela Resolução 296 do CSJT, foram encaminhados pela gestão anterior.

O juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior informou que participou do citado estudo e encaminhou a documentação (em anexo) deste à Desembargadora Márcia Andrea, ao juiz Carlos Eduardo e ao servidor Antônio José, informou que as consultas ao CNJ devem ser aprovadas e propostas pelo Pleno, informação confirmada pelo servidor Antônio José Silva Ferreira.

O servidor ANTÔNIO JOSÉ ao ler os dados elaborados no citado estudo, informou que haveria uma deficiência de 06 servidores para o segundo grau., conforme consta informação encaminhada ao CSJT.

Diante dessas informações, a Desembargadora Coordenadora concluiu que a discussão sobre a equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo grau atual, deverá ser com base nos dados do triênio de 2018/2019/2020, apurados pelo Regional no estudo encaminhado ao CSJT, conforme PA 3594/2021

O juiz Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos, não obstante achar que os dados que devam ser utilizados sejam do triênio 2019/2020/2021, declarou que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

concorda com a utilização dos dados do citado estudo para fins de equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, mas informa que com a nomeação de novos servidores, que por conta de uma regra do TCU, foram lotados no 1º Grau nas Varas do interior e com a estruturação do gabinete do Desembargador Francisco José Carvalho Neto, deveria se averiguar a atual proporção dos servidores no primeiro e no segundo grau, para saber se está de acordo ou não com o estudo encaminhado ao CSJT, que diz que a distribuição deve ser de 75,3% dos servidores no 1º grau e 24,7% no segundo grau.

A juíza Carolina Bularmaqui de Carvalho ressalta também que o ideal seria a utilização dos dados atuais de 2019 a 2021, mas considerando que os dados utilizados serão do triênio de 2018 a 2020 ressalta também a necessidade de se calcular a atual proporção da força de trabalho no primeiro e segundos graus para saber se a proporção definida no estudo usando os dados do triênio de 2018-2020, está sendo cumprida.

Passada a palavra ao servidor Antônio José Silva Ferreira, o mesmo ressalta que deverá ser aplicado os dados do estudo encaminhado ao CSJT, em toda a sua plenitude, não só em relação à distribuição de servidores, mas em relação à distribuição de CJs e funções comissionadas e que entende que a certidão da movimentação de casos novos contida no estudo deve ser acolhida, eis que foi encaminhada ao CSJT, mas esclarece que para este estudo, não foi solicitada qualquer certidão da corregedoria para apuração dos casos novos, referente a 2018/2019/2020.

A Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva observou que o estudo encaminhado ao CSJT é de 01/09/2021, e que foi realizado por um grupo de trabalho do Regional, inclusive com participação do juiz auxiliar da corregedoria, e reafirma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

que o Comitê não tem legitimidade para interferir em quaisquer das certidões apresentadas. Afirma ainda que o comitê, após chegar à conclusão de que os dados a serem utilizados sejam do triênio de 2018/2019/2020, e que diante da existência de um estudo realizado pelo TRT16 em 2021, conclui que na matéria equalização da distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos, o Tribunal tem adotado providências para o cumprimento da resolução 194 do CNJ, mas que, ainda, existe déficit de servidores para o segundo grau.

O juiz CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS afirma que concorda com a desembargadora coordenadora, mas pontua que quando da distribuição de servidores, aplique-se a proporção de distribuição 75,3% dos servidores no 1º grau e de 24,7% dos servidores no segundo grau, levando-se em consideração o quadro atual de servidores.

Diante disso, aberta a votação, o comitê deliberou, por maioria, acatar o estudo feito nos autos do PA 3594/2021 e que foi encaminhado pelo regional em 2021 ao CSJT, relativo a equalização da distribuição da força de trabalho, dos cargos comissionados e das funções comissionadas entre primeiro e segundo graus, com base na proporcionalidade averiguada no citado estudo, com o remanejamento de 6 servidores do 1º para o segundo grau e alteração na composição dos gabinetes do Desembargadores para que passem a ser compostos com 01(uma) CJ3, 01 (uma) CJ2e 8 (oito)FC 5, vencidos os membros CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS e JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR, que votaram da seguinte forma: “Acerca da votação de concordância no direito de incremento de CJs e servidores nos gabinetes de desembargadores, reconhece a existência nos termos do relatório de 01.09.2021 mas registra que o mesmo relatório consta quantidade mínima servidores com Cjs nas Varas do Trabalho de modo que a criação dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

referidos cargos no segundo grau não podem ser feito em detrimento das estruturas já existentes no primeiro grau, conforme o mesmo relatório explicitou, sugerindo assim um percurso de tentativa de redistribuição de CJs entre os regionais via CSJT".

A juíza Carolina Bularmaqui de Carvalho, representante da Amatra, mas sem direito a voto, se manifestou ainda no sentido de que da mesma forma que seja reconhecida as Cjs destinadas ao Tribunal, que também seja reconhecida a padronização do quadro mínimo de varas, também, conforme anexo 5, página 16 do estudo.

Neste momento a servidora Luiza Helena Braga Soares, informou que por problemas de conexão, não pode participar do restante da reunião.

Diante do horário avançado e com a concordância de todos os membros do comitê, ficou decidido que o item 3 da pauta, que trata da promoção de estudos e pesquisas sobre causas e conseqüências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões (Art. 2º, VIII, da Resolução 194 do CNJ), será debatido na reunião do dia 06/06/2022, tendo a Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, solicitado que os membros do comitê que encaminhe sugestões e estudos sobre o presente tema.

A Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva finalizou agradecendo a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a reunião às 17h18.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de
Jurisdição

*Eu, José Barros de Oliveira Júnior, redigi e assino a presente ata, juntamente com a Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, Coordenadora do **Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição**.*

Márcia Andrea Farias da Silva

Desembargadora Coordenadora

José Barros de Oliveira Júnior

Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE PELA DESEMBARGADORA MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA:30816938 (Lei 11.419/2006) EM 10/03/2022 - 08:41:37
Identificador de autenticação: AR831TS8BI.FQ4M5UWPF8.GRISOV6DFL.5TZDH36E5N